

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LIVRO ATA Nº 45**ATA DA 15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 08/12/2021.**

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, reuniu-se extraordinariamente a Edilidade Naviraiense, remotamente, sob a Presidência do Vereador Ederson Dutra; Secretariado pelos Edis: André Ricardo Biscaro e Regivan Moraes da Silva; estando presentes os vereadores: Antonio Bianchi, Fabiano Domingos dos Santos, José Roberto Pinheiro, Josias de Carvalho, Luiz Carlos Garcia, Milton Alves de Carvalho, Onevan Batista do Amaral, Rafael Amancio Volpato, Rodrigo Massuo Sacuno e Simon Rogério Freitas Alves da Silva. Presidente - declaro aberta a 15ª Sessão Extraordinária e invocando a proteção de Deus, convido a todos os presentes para a leitura de um texto bíblico. Presidente - leitura da ordem do dia. Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 10/2021, de 18 de novembro de 2021 de autoria do Poder Executivo Municipal; que em súmula: Dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos servidores públicos municipais da educação básica, da administração direta, indireta e fundacional da Prefeitura de Naviraí. Excelentíssimo Senhor Presidente. Tem o presente a finalidade de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, para Doute apreciação deste Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei Complementar, que concede reposição salarial em 13,64% (treze vírgula sessenta e quatro por cento) sobre o vencimento base de todos os servidores municipais, com efeitos a partir do dia primeiro de janeiro de 2022. Chegamos ao reajuste ora proposto, depois de levantamentos efetuados em relação à disponibilidade financeira e ao índice prudencial de folha de pagamento, bem como análise da reposição



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LIVRO ATA Nº 45

salarial/reajuste analisando os medidores da IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-Amplio/IBGE, anos 2020/2021, sendo 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) para o ano de 2020 e 6,90% (seis vírgula noventa por cento) para o ano 2021. Com supedâneo nos estudos realizados nos anos em que o reajuste ficou congelado, índices de 2020 e acumulado até setembro 2021, obtivemos a medida mensal até dezembro 2021, chegando ao montante de 13,64% (treze vírgula sessenta e quatro por cento). Entendemos que o momento é de extrema preocupação e cautela, ocasionado pela pandemia do coronavírus que assola mundialmente a economia de todos os países afetados, mas entendemos que é direito dos servidores a reposição da inflação acumulada nos exercícios anteriores. Assim, solicitando de Vossa Excelência e nobres parlamentares o apoio necessário a sua aprovação, em caráter de urgência e sessão extraordinária, externamos na oportunidade, nossas considerações e apreço. Atenciosamente Rhaiza Rejane Neme de Matos - Prefeita. Parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, vereador Rodrigo Massuo Sacuno - relator, acompanhado dos vereadores Josias de Carvalho e Luiz Carlos Garcia - membros. Parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Regivan Moraes da Silva - relator, acompanhado dos vereadores Rafael Amancio Volpato e Símon Rogério Freitas Alves da Silva - membros. Presidente - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 10/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal; coloco em discussão, coloco em votação e solicito que ao ser chamado manifeste se é favorável ou contrário ao referido projeto. Vereadores presentes favoráveis. Presidente - Declaro o Projeto de Lei Complementar nº 10/2021 de autoria do Poder Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LIVRO ATA Nº 45

Municipal, aprovado em primeira discussão e votação por onze votos favoráveis e um ausente (ver. Rafael Volpato não estava conseguindo se conectar na sessão remota). Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 10, de 01 de dezembro de 2021 de autoria da Mesa Diretora; que em súmula: Concede Reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Naviraí e altera os anexos I e II da Lei Complementar nº 001, de 14 de fevereiro de 2001, que "Dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências". Parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, vereador Rodrigo Massuo Sacuno - relator, acompanhado dos vereadores Josias de Carvalho e Luiz Carlos Garcia - membros. Parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Regivan Moraes da Silva - relator, acompanhado dos vereadores Rafael Amancio Volpato e Simon Rogério Freitas Alves da Silva - membros. Presidente - Coloco em discussão; solicitou a palavra o vereador Simon - senhor presidente, quero deixar registrado os meus parabéns a mesa diretora e cumprimentar vossas excelências, por entender a necessidade dos funcionários da câmara, porque como foi dito no projeto da prefeita, um momento difícil, pandemia, momento financeiro do país não é do melhor, mas temos consciência que os colaboradores da câmara passam pelas mesmas dificuldades, inflação alta, o preço de tudo subiu e com muita justiça vocês da mesa diretora colocaram esse projeto para votarmos, então mais uma vez parabenizar a mesa diretora; obrigado presidente. Presidente- eu que agradeço vereador Simon e não é só a mesa diretora não, isso é uma conquista dos treze vereadores e vossa excelência também tem uma parcela muito grande, sendo ex-

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LIVRO ATA Nº 45

presidente desta casa de leis, sempre reconhecendo os funcionários e eu só dei continuidade ao trabalho de vossa excelência. Presidente - Coloco em votação o Projeto de Lei Complementar nº 10/2021 de autoria do Poder Legislativo Municipal; coloco em discussão, coloco em votação e solicito que ao ser chamado manifeste se é favorável ou contrário ao referido projeto. Presidente - Declaro o Projeto de Lei Complementar nº 10/2021 de autoria do Poder Legislativo Municipal, aprovado por doze votos favoráveis em primeira discussão e votação. Em primeira e única discussão e votação o Projeto de Lei nº 108, de 30 de novembro de 2021 de autoria do Vereador Ederson Dutra e outros Edis; que em súmula: Dispõe sobre o rateio das sobras dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb com os servidores da Educação Básica do Município de Naviraí-MS. Pareceres favoráveis. Presidente - Então vereadores, esse projeto é nada mais, nada menos, que autorizando a prefeita municipal, se tiver lei regulamentando até a data limite para o rateio, ela não precisará recorrer ao legislativo no recesso, estamos antecipando e deixando-a confortável, se ela precisar de alguma lei da câmara de vereadores, a lei já está aprovada e autorizando-a a fazer esse merecido rateio. Presidente - coloco em discussão; solicitou a palavra o vereador Símon - senhor presidente, sabendo que fica gravado, é importante se manifestar, mais uma vez parabenizar a todos os vereadores, salvo engano, todos os vereadores assinaram esse projeto de autoria do Presidente, acreditando que o Fundeb deve ser sim rateado as sobras, lógico, de forma legal e que a prefeita não cometa nenhuma ilegalidade, acreditando na boa fé de todos nesse momento



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LIVRO ATA Nº 45

difícil, onde temos o conflito de duas leis, onde uma é a Constituição Federal que prevê o rateio e a outra é a 173 que proíbe qualquer tipo de benefício diante a pandemia, então como o senhor falou antes, simplesmente a Câmara está autorizando a prefeita, se ela achar um meio legal de fazer esse rateio, ela já vai estar autorizada pela câmara e vereadores; senhor presidente, na sessão eu fiquei em dúvida se faltou algum vereador assinar esse projeto. Presidente - vereador Símon, não consta a assinatura do vereador Rafael, mas ele já falou com a presidência e o nome dele vai ser incluído. Vereador Símon - então senhor presidente, na sessão lembro a discussão que eu tive e o vereador Rafael mencionou que o nome dele não estava, mas deve ter sido um erro de digitação, mas para ficar registrado que são os treze vereadores. Presidente - sim foi um erro na digitalização, mas são os treze vereadores. Vereador Símon - então presidente, da minha parte eu ouvi atento a última sessão a discussão que foi provocada com a gerente de educação e com o presidente do Fundeb de Naviraí, onde a única coisa que eles tem até agora é que o FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, eles não se manifestaram também de forma oficial, quero deixar registrado que existe uma cartilha desde o começo do ano, que todo ano sai e eles recomendam que não faça sem legalidade e sem uma autorização prévia, então eu acho que não tem ilegalidade, por enquanto não apontaram ilegalidade, acho possível a prefeita ainda arrumar uma forma de fazer, lógico que mais uma vez frisando que aqui não tem nenhum irresponsável e ninguém, assim como foi mencionado na sessão, quer que a prefeita coloque o seu CPF em cheque mate e que faça esse rateio de forma irregular, mas estamos a disposição, enquanto presidente da comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LIVRO ATA Nº 45

de educação, enquanto vereador e também como cidadão, para buscar uma solução juntamente com a prefeita para que todos saiam realizados com essa questão do Fundeb; mais uma vez parabenizar a todos da câmara municipal pela atitude de criar essa lei autorizativa; obrigado senhor presidente. Presidente - eu que agradeço vereador por sua ponderação; mais algum vereador quer fazer sua ponderação? Presidente - coloco em votação e solicito que ao ser chamado manifeste se é favorável ou contrário ao referido projeto. Presidente - Declaro o Projeto de Lei nº 108/2021 de autoria do Poder Legislativo Municipal, aprovado por doze votos favoráveis em primeira e única discussão e votação. Presidente - quero agradecer a presença de todos os vereadores e já deixar justificada a ausência do vereador Rafael Amancio Volpato, na votação do primeiro projeto da concessão da reposição salarial aos servidores públicos municipais. Quero abrir a fala ao vereador Rafael Volpato, para ele declarar seu voto, porque eu sei que ele é favorável aos servidores do município, e peço desculpas a vossa excelência, por causa do sistema, o senhor não conseguiu acessar a tempo o primeiro projeto, mas eu sei que vossa excelência é a favor desse projeto da concessão da reposição salarial aos servidores públicos municipais de Naviraí, assim eu peço a vossa excelência que faça uso da palavra para dar sua opinião. Vereador Rafael Volpato - senhor presidente, eu tive um problema com o dispositivo na hora de conectar, mas sou favorável ao projeto sim. Presidente - agradeço vereador Rafael Volpato e deixo registrado que o vereador Rafael Volpato é favorável ao projeto de concessão da reposição salarial aos servidores públicos municipais e já informo que a falta do vereador na referida sessão está devidamente justificada através dessa sessão remota. Nada

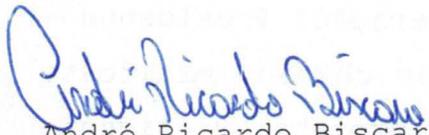


CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LIVRO ATA Nº 45

mais havendo a tratar, sob a proteção de Deus dou por encerrada a presente sessão. Tenham todos, uma boa semana. SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.


André Ricardo Biscaro
Primeiro Secretário


Ederson Dutra
Presidente

Câmara Municipal de Naviraí
Ata lida e aprovada na 19
Sessão Ordinária
em 01 / 02 / 2022


Igor Henrique da Silva Santelli
Diretor Administrativo